

requerida por Joaquim Guedes, Filho & Genros, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 2, Castro Daire.

27 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços da Delegação de Transportes do Centro, *Grça Albuquerque Fernandes*.

2611041420

## Delegação de Transportes de Lisboa

### Aviso n.º 15 601/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, foi outorgada, por 10 anos, a concessão da carreira regular de serviço público entre Queluz (Palácio) e Queluz (Palácio) — circulação pela Quinta do Mirante, requerida por Vimeca Transportes, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 81, 2745-555, Barcarena.

7 de Agosto de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611041555

### Aviso n.º 15 602/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de serviço público de passageiros entre Idanha (Chutaria) e Lisboa (Marquês de Pombal), explorada por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2745-566 Barcarena, de modo a servir a Urbanização das Campinas, passando a respectiva concessão a designar-se Idanha (Urbanização das Campinas)-Lisboa (Marquês de Pombal).

9 de Agosto de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611041557

## Laboratório Nacional de Engenharia Civil

### Aviso n.º 15 603/2007

#### Concurso para recrutamento de investigador-coordenador

1 — Na sequência do despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 9 de Março de 2007, proferido no âmbito do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 20 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, e na deliberação (extracto) n.º 1101/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torna-se público que por deliberação da direcção do LNEC de 14 de Maio de 2007, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de concurso externo para recrutamento de um investigador-coordenador para o grupo de áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes do quadro de pessoal pertencente à carreira de investigação científica deste Laboratório Nacional.

2 — Natureza e validade do concurso:

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 124/99, de 20 de Abril, e subsidiariamente pelas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — cabe ao investigador-coordenador executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional e ainda:

- Coordenar os programas e respectivas equipas de investigação no âmbito de uma área científica;
- Conceber programas de investigação e desenvolvimento e traduzi-los em projectos;
- Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- Cabe, também, ao investigador-coordenador:

1) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

2) Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa.

6 — Remuneração base, condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 285, a que corresponde € 4440,24 ou € 2960,16, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1.1 — Ter 18 anos completos;

7.1.2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

7.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

7.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

7.1.5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2.1 — Os investigadores principais, da mesma ou de outra instituição das áreas científicas do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efectivo na categoria e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

7.2.2 — Os investigadores-coordenadores de outra instituição, das áreas científicas do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

7.2.3 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor nas áreas científicas do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de seis anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à direcção do LNEC e entregue na Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3 — Residência e telefone;

8.1.4 — Habilitações académicas e profissionais;

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

8.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso;

8.1.7 — Os elementos a que se refere o n.º 17.2 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo diploma mencionado no n.º 17.1.

8.2 — Além do referido no n.º 9 do presente aviso, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 — *Curriculum vitae*;

8.2.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;

8.2.3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae*.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — Admissão de candidaturas — nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim das

áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim das áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes.

10 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, se for o caso, todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de documentos — para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — Métodos de selecção e escala de classificação — o concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

13 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º desse mesmo diploma.

15 — Júri — de acordo com a deliberação (extracto) n.º 1101/2007, referida no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Vogais:

Professor catedrático Fernando José Silva e Nunes da Silva, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Professor catedrático Paulo António Alves Pereira, Universidade do Minho.

Investigador-coordenador António Manuel Serrano Pinelo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Investigador-coordenador António Carlos Faria Lemonde de Macedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Professor catedrático aposentado Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

16 — Política de igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatos com deficiência:

17.1 — No âmbito deste concurso será preenchido apenas um lugar, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no artigo 3.º, n.º 3, deste diploma.

17.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

18 — Pessoal supranumerário e disponível — o LNEC cumpriu integralmente as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril [bolsa de emprego público (BEP)], fixadas para esta fase do processo, e os trâmites previstos na orientação técnica n.º 05/DGAP/2004, de 28 de Junho, previamente à emissão pela DGAP da declaração de inexistência de pessoal supranumerário ou disponível, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

19 — Elaboração do presente aviso — o presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 13 de Julho de 2007, e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

13 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

**Alvará n.º 69/2007**

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o alvará n.º 13/2006 ao estabelecimento denominado Colégio O Gaitinhas, sito na Rua da Carta Constitucional, 6-A e B, rés-do-chão, Parque Luso, Alto do Moinho, freguesia de Corroios, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de Creche Gaitinhas de Costa & Costa, L.<sup>da</sup>, sendo requerente a Creche Gaitinhas de Costa & Costa, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;

Lotação — 33 crianças, distribuídas da seguinte forma:

Berçário — 8 crianças, com idades entre os 4 meses e a de aquisição de marcha;

Uma sala de actividades — 10 crianças, com idades compreendidas entre a de aquisição da marcha e os 24 meses;

Uma sala de actividades — 15 crianças, com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.

18 de Dezembro de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Lopes*.  
2611041513

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 230/2007**

A nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde foi aprovada através do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, em execução do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto, e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, que veio definir as orientações, gerais e especiais, para a reestruturação dos ministérios.

As orientações gerais definidas, relativas à reorganização dos serviços centrais dos ministérios para o exercício de funções de apoio à governação e de gestão de recursos, determinam, desde logo, a introdução de um novo modelo organizacional que tem por base a racionalização de estruturas, o reforço e a homogeneização das funções estratégicas de suporte à governação, a aproximação da administração central dos cidadãos e a devolução de poderes para o nível local ou regional.

No quadro das orientações definidas pelo PRACE e dos objectivos do Programa do Governo no tocante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços públicos, com ganhos de eficiência, é ainda necessário concretizar o esforço de racionalização consagrado no referido Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro.

Face a estes objectivos, é imperioso reavaliar todas as carreiras e remunerações existentes no âmbito de todas as instituições sob tutela do Ministério da Saúde, integradas ou não no SNS, incluindo os corpos especiais, com vista à extinção de carreiras e integração dos respectivos efectivos noutras carreiras, designadamente gerais, ou à sua adaptação ao novo regime, bem como a manutenção, integração ou extinção de suplementos remuneratórios.

Para tanto, importa criar um grupo de análise que leve a cabo a tarefa de identificação de carreiras necessárias à prossecução dos objectivos acima referidos, tendo em atenção as funções da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., constantes do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, de administração dos recursos do Serviço Nacional de Saúde e de planeamento e gestão da qualidade organizacional dos serviços e estabelecimentos que constituem o sistema de saúde.

Assim, determino:

1 — A criação de um grupo de análise, com o objectivo de desenvolver, em articulação com o grupo de trabalho constituído na dependência do Secretário de Estado da Administração Pública, trabalhos técnicos de reavaliação das carreiras e remunerações existentes no